

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a aquisição(ões) do(s) material(is) e/ou serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 03/10/2023**.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
1.	Substituição dos equipamentos, roteadores de voz que compõem o serviço de telefonia IP da Instituição, contemplando licenciamento, instalação, suporte técnico e garantia evolutiva por 05 (cinco) anos, conforme especificação abaixo.

I) QUESTINAMENTOS

1. **O prazo para recebimento de questionamentos é de até 2 dias úteis antes da data de recebimento da proposta comercial e da documentação.**

II) A PROPOSTA DEVERÁ CONTER

1. Dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
2. Especificação detalhada do produto/serviço;
3. Garantia do material e do serviço, quando o caso;
4. Valor unitário, valor total e unidade de medida (valores em reais);
5. Incluir no valor dos itens, impostos e demais taxas;
6. Prazo para entrega em dias úteis ou corridos;
7. Validade da proposta (pelo menos 30 dias úteis);
8. Data da proposta atualizada;
9. **Forma de pagamento (até 10 dias úteis após a entrega do material e/ou execução de serviço e aceite da nota fiscal, por meio de transferência bancária ou boleto bancário);**
10. Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ); e
11. Assinatura do responsável.

III) NORMAS ESPECÍFICAS

Incluso no valor do material e/ou serviço todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

A proposta poderá ser por e-mail para: gecoc.eqcbe@poupex.com.br.

A entrega e/ou execução de serviço deverá(ão) ser realizada(s) no endereço.: Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano - CEP: 70630-902. Brasília-DF – ALMOXARIFADO.

A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.

IV) DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX

CNPJ: 00.655.522/0001-21

Endereço.: A entrega e/ou execução de serviço deverá(ão) ser realizada(s) no endereço.: Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano - CEP: 70630-902. Brasília-DF – ALMOXARIFADO.

Divisão de Licitações e Compras – Equipe de Compras de Bens – DILCO/EQCBE

FONES: (61) 3314-7633/3314-7635/3314-7880

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Substituição dos equipamentos, roteadores de voz que compõem o serviço de telefonia IP da Instituição, contemplando licenciamento, instalação, suporte técnico e garantia evolutiva por 05 (cinco) anos.

2 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

A substituição é necessária para manter e sustentar o desempenho dos atuais serviços e soluções existentes na telefonia IP da Instituição, assim como manter o parque atualizado e coberto pelo suporte do fabricante, além de possibilitar a inclusão de novos serviços.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aquisição de roteadores de voz que compõem o serviço de telefonia IP da Instituição, contendo os itens abaixo:

Bens e/ou Serviços

Nº	Bens e/ou Serviços	Quantidade
1	Equipamento Cisco Catalyst C8300 (incluindo fontes redundantes, módulos e adaptadores SM/NIM)	2
2	Licenciamento DNA Advantage (On Premises) por 05 (cinco) anos	2
3	Licenciamento CUBE Enhanced (210 licenças) por 05 (cinco) anos	1
4	Suporte Técnico 8x5xNBD do fabricante e garantia evolutiva por 05 (cinco) anos	2
5	Serviço de Instalação	1

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Equipamentos Cisco Catalyst C8300, devem possuir:

1.1. Todos os seus componentes e acessórios devem ser novos, não poderão ser itens reconicionados, devem ser de mesmo fabricante e homologados por este, incluindo todas as licenças necessárias para seu funcionamento;

1.2. 6 (seis) portas *Gigabit* ativas e licenciadas por roteador. Todas as portas devem permitir a capacidade de operar em camada 3;

1.2.1. 4 (quatro) interfaces LAN ou WAN 1 *Gigabit Ethernet* (1000BaseTX/1000Base-T) *autosensing* com conector RJ-45. Deve permitir auto-negociação;

1.2.2. 2 (duas) interface LAN ou WAN 1 *Gigabit Ethernet SFP* (*Small Form Factor*) que permita a conexão de *transceivers* ópticos ou metálicos. Estas interfaces não podem ser combo com as interfaces descritas no subitem 1.2.1;

1.2.2.1. Deverão ser fornecidas duas SFP elétricas *Gigabit Ethernet* com conector RJ45 compatíveis com as interfaces do item 1.2.2 por roteador;

1.3. No mínimo 3 (três) slots para a inserção de módulos e interfaces adicionais. Para compor esta capacidade será admitido a utilização de módulos adaptadores SM/NIM visando expandir a quantidade de módulos.

- 1.4. Gabinete padrão para montagem em rack de 19";
- 1.5. Todos os acessórios para a correta instalação em rack padrão de 19";
- 1.6. Fonte de alimentação e fonte de alimentação redundante com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática.
 - 1.6.1. Para cada fonte fornecida, deve ser entregue 01 (um) cabo de energia padrão PDU, compatível com o equipamento fornecido e com conector C14 para conexão a PDU do rack, com no mínimo 2 metros de comprimento, adequados à potência do equipamento e sem emendas;
- 1.7. Compatibilidade com a atual solução de Telefonia IP Cisco *Unified Communications Manager*;
- 1.8. Suporte a implantação de links E1 em R2 digital;
- 1.9. Suporte a inclusão futura de no mínimo 4 portas E1/R2 mantendo todas as atuais funções solicitadas e sem necessidade de remoção de módulos já instalados nos equipamentos;
- 1.10. Função de controlador de borda, recebendo a conexão da operadora para provimento dos serviços de conexão à rede pública de telefonia através do protocolo SIP;
- 1.11. Funções de segurança para a intermediação desta conexão com a operadora e o serviço de Telefonia IP internos a rede da POUPEX;
- 1.12. Suporte de no mínimo os protocolos SIP e H323;
- 1.13. Suporte de até 300 sessões SIP simultâneas para cada equipamento;
- 1.14. Recursos e a compatibilidade para que sejam alocados como recurso de *hardware* para a realização de *transcoding*, MTP e também para realização de conferência pela solução de Telefonia IP Cisco *Unified Communications Manager*;
- 1.15. Capacidade de execução de no mínimo 120 *transcoding* considerando o uso do *codec* g.729 e 20 conferências de até 8 participantes considerando o uso do *codec* g.711, todos de forma simultânea e sem prejudicar as demais funções estabelecidas para os equipamentos;
- 1.16. Suporte de no mínimo os protocolos de redundância de rede HSRP e VRRP;
- 1.17. Suporte aos protocolos SSH e Telnet para acesso à administração do equipamento, tanto quanto os protocolos FTP, TFTP ou SCP para transferência de arquivos de configuração e/ou arquivos de logs armazenadas no equipamento;
- 1.18. Suporte aos protocolos de roteamento OSPF, OSPFv3 e BGP4, atendendo as respectivas RFC's.
 - 1.18.1. Implementar OSPF com suporte a autenticação via *simple-password* e "MD5"
- 1.19. Suporte ao protocolo de autenticação, para controle do acesso administrativo ao equipamento, que possua pelo menos as seguintes características:
 - 1.19.1. Programar mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*).
 - 1.19.2. Criptografar todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso.
 - 1.19.3. Permitir controlar quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede.
 - 1.19.4. Utilizar o protocolo TCP para prover maior confiabilidade ao tráfego dos pacotes envolvidos no controle administrativo.
 - 1.19.5. Registrar os comandos executados por um dado usuário e as eventuais tentativas não autorizadas de execução de comandos (*accounting*).
 - 1.19.6. Autenticação via Radius ou Tacacs/Tacacs+.

1.20. Homologação da ANATEL e não possuir nenhuma previsão de descontinuidade/obsolescência publicada pelo fabricante.

2. Licenciamento DNA Advantage (On Premises)

2.1. Licenciamentos necessários para a realização das funções previstas nesta especificação para os 02 (dois) equipamentos, incluindo as funções de rede, segurança e voz detalhadas no item 1 e seus subitens; e

2.2. O licenciamento deve ser para, no mínimo, 05 (cinco) anos.

3. Licenciamento CUBE Enhanced (210 licenças)

3.1. Possuir 210 (duzentas e dez) licenças para sessões SIP simultâneas e com a possibilidade de utilização em ambos os equipamentos de forma "flutuante".

4. Suporte Técnico do fabricante e garantia evolutiva

4.1. Garantia do fabricante pelo período de 05 (cinco) anos, com possibilidade de extensão de garantia para mais 02 (dois) anos, no regime de 8x5xNBD para substituição de hardware no próximo dia útil.

5. Serviço de Instalação

5.1. A empresa a ser contratada deverá:

5.1.1. Apresentar cronograma de instalação e configuração dos equipamentos;

5.1.2. Elaborar plano de migração da tecnologia atual E1/R2 para entroncamento SIP, sendo baseado nas informações que serão disponibilizadas pela Operadora atualmente contratada pela Instituição e utilizando as boas práticas de rede e segurança.

5.1.3. Ser responsável por implantar e configurar os equipamentos fornecidos, disponibilizando a documentação das ações realizadas. A documentação deve abordar uma visão geral e detalhada das atividades realizadas incluindo as informações de conexões e comandos de configuração a serem aplicados nos equipamentos.

5.1.4. Apresentar documentação sobre as configurações necessárias dos sistemas de Telefonia IP em uso na Instituição para o correto funcionamento e integração da solução de telefonia com os novos Equipamentos

5.1.5. Configurar os equipamentos a operar de modo ativo, permitindo que as sessões SIP sejam distribuídas entre eles a critério da Instituição, sendo que em caso de falha de um dos equipamentos, o outro deverá assumir toda a operação;

5.1.6. Configurar os equipamentos como controladores de borda, intermediando as conexões com a operadora e com a rede interna, mantendo está oculta para a rede da operadora.

5.1.7. Configurar os equipamentos para a operação do entroncamento SIP conforme as diretrizes da Operadora, indicando e realizando qualquer ajuste que se fizer necessário para a correta integração da solução.

5.1.8. Realizar a análise de paridade de funções do equipamento fornecido em relação ao equipamento atualmente utilizado e configurar o novo equipamento para a correta operação sem perda de funções. A paridade de funções inclui as configurações dos seguintes itens abaixo relacionado, não se limitando a:

- 5.1.8.1. Serviços de autenticação com servidor Tacacs remoto com uso de SSH
- 5.1.8.2. Integração com CUCM
- 5.1.8.3. Habilitar e limitar os tipos de *codec* e Sinalização para uso.
- 5.1.8.4. Regras de bloqueio de números
- 5.1.8.5. Regras de transformação de números
- 5.1.8.6. Tratamento de cenários de ligações locais, nacionais e internacionais, com a possibilidade de manipulação de números, inclusive para seleção de operadora, sejam envolvendo números de linhas fixas ou celulares.
- 5.1.8.7. Conexão com os links da operadora
- 5.1.8.8. Conexão com os equipamentos de rede da Instituição, incluindo roteamento OSPF.
- 5.1.8.9. Envio de informações para gerência via SNMP
- 5.1.8.10. Filtros de conexão através de ACLs.
- 5.1.8.11. Função de *transcoding* e conferência de hardware para o CUCM.
- 5.1.8.12. *Dial-Peer* para todos os cenários de ligações.

5 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Nº	Descrição
1	Conforme ANEXO III – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços.

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Nº	Descrição
1	Conforme ANEXO III – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Prazos	Assinatura do instrumento contratual – Em até 5 (cinco) dias úteis após a identificação do vencedor da cotação.
	Reunião inicial – Deverá ser realizada para definição do planejamento do serviço de instalação e configuração em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.
	Entrega dos equipamentos – Em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
	Instalação e configuração – Em até 20 (vinte) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos e <i>softwares</i> no Edifício Sede da POUPEX.

	Serviço de suporte técnico e garantia evolutiva – A partir do recebimento definitivo da entrega dos equipamentos durante 05 (cinco) anos.
Horários	Das 09h00 às 18h00 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira.
Locais de Entrega	Edifício Sede da POUPEX - Av. Duque de Caxias, s/nº - Setor Militar Urbano (SMU) – CEP: 70.630-902 - Brasília/DF.

Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

Conforme ANEXO III – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços

Forma de Pagamento em Função dos Resultados

Conforme ANEXO III – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Acompanhamento e fiscalização (incluindo a indicação de gestor e fiscais)

- **Gestor do Contrato:** Marco Antonio Martins dos Santos.
- **Fiscal Técnico:** Vanderli Cesário da Silva.

Acordo de Níveis de Serviço - ANS

- Conforme ANS do Fabricante; e
- Prazo de entrega previsto na seção “Rotinas de Execução” do item 7 – Modelo de Execução do contrato e na AFM.

Critério de aceitação – Métrica e periodicidade

Métrica 1

Indicador de Qualidade	Entrega dos equipamentos
Mínimo aceitável	100% dos equipamentos entregues
Métrica	Quantidade de equipamentos entregues igual à quantidade solicitada
Ferramentas	Validação visual dos equipamentos
Periodicidade Aferição	No ato da entrega

Métrica 2

Indicador de Qualidade	Funcionamento dos equipamentos
Mínimo aceitável	100% dos equipamentos funcionais
Métrica	Equipamentos energizados e configurados conforme especificados
Ferramentas	Validação de acesso aos equipamentos através de console
Periodicidade Aferição	Após a instalação física e configuração inicial dos equipamentos

Métrica 3

Indicador de Qualidade	Entrega/ativação do licenciamento dos roteadores
Mínimo aceitável	100% do licenciamento ativado
Métrica	Licenciamento ativado conforme especificado
Ferramentas	Site do fabricante e aplicação da licença em ambiente da CONTRATANTE
Periodicidade Aferição	Após a instalação física e configuração inicial dos equipamentos

Métrica 4

Indicador de Qualidade	Serviço de Instalação
Mínimo aceitável	100% do serviço de instalação e configuração executados
Métrica	Verificação da aplicação das configurações nos equipamentos
Ferramentas	Validação da conformidade das configurações e teste das funcionalidades contratadas
Periodicidade Aferição	Após a instalação e configuração dos equipamentos

Métrica 5

Indicador de Qualidade	Certificado de suporte técnico e garantia por 05 (cinco) anos
Mínimo aceitável	Suporte técnico e garantia evolutiva da solução contratada por 05 (cinco) anos
Métrica	Validação do número de série dos equipamentos que contém as datas de início e do término do suporte técnico e garantia evolutiva
Ferramentas	Site do fabricante e aplicação da licença em ambiente da CONTRATANTE
Periodicidade Aferição	Após a instalação e configuração dos equipamentos

Sanções

Conforme ANEXO III – Autorização de Fornecimento de Material COM ou SEM a prestação de serviços

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	Conta Contábil
225302000010001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
817390010400001	DESENVOLVIMENTO, LICENCA DE USO E MANUTENCAO SISTEMAS
817211003000001	CONSERVACAO MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE TI - PESSOAS JURIDICAS
817390010200001	PESSOAL ESPECIALIZADO - PROCESSAMENTO DE DADOS

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Preço global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por item
------------------------------	--	-----------------------------------	-----------------------------------

A empresa participante deverá encaminhar a seguinte documentação:

1. Proposta técnica Comercial:

- 1.1 Proposta de preços, contendo especificação completa da solução ofertada, com no mínimo o solicitado neste documento, que deverá ser entregue conforme modelo, Anexo I, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável e deverá contemplar;
- 1.2 Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- 1.3 Valor unitário, valor total e unidade de medida (valores em reais);
- 1.4 Valor de instalação;
- 1.5 Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- 1.6 Data da proposta atualizada, com validade de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos.
- 1.7 Incluir nos preços todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, que decorram das obrigações a serem, tais como e sem se limitar a: telefone, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamento, alimentação, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, softwares, direitos autorais, licenças de uso e custos operacionais, constituindo a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

2. Atestados:

- 2.1. Atestado de parceria do fabricante - Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá apresentar à CONTRATANTE atestado de parceria, emitido pelo fabricante, que comprove a autorização em revender e comercializar equipamentos pelo fabricante em território brasileiro.
- 2.2. Atestado de capacidade técnica para o fornecimento de equipamentos e licenciamento - Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá apresentar à CONTRATANTE atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove o fornecimento de equipamentos e licenciamento compatíveis em características, conforme item 4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

3. Declaração:

- 3.1. Declaração de atendimento quanto à especificação técnica - Para fins de qualificação técnica a PROPONENTE deverá apresentar à CONTRATANTE a especificação do produto ofertado contendo a declaração de compatibilidade com os requisitos mínimos em características e quantidades com o objeto desta Especificação de Solução de TI, conforme modelo Anexo II.

Documentação

Nº	Critérios de Julgamento da Proposta Comercial	Justificativa
1	Menor preço e desde que atenda a especificação técnica.	Buscar a proposta mais vantajosa para a POUPEX, por meio do atendimento dos critérios definidos neste instrumento.

Papel Timbrado da Empresa

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A _____ (razão social – nome fantasia), sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF), neste ato, representada por seu _____(sua) (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) _____, Sr.(a) _____(nome completo), CPF n.º _____, da CI n.º _____(número e órgão emissor), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), residente e domiciliado (a) _____, vem apresentar sua proposta comercial para Substituição dos equipamentos, roteadores de voz que compõem o serviço de telefonia IP da Instituição, contemplando licenciamento, instalação, suporte técnico e garantia evolutiva por 05 (cinco) anos, conforme abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento Cisco Catalyst C8300 (incluindo fontes redundantes, módulos e adaptadores SM/NIM)	2		
2	Licenciamento DNA Advantage (On Premises) por 05 (cinco) anos	2		
3	Licenciamento CUBE Enhanced (210 licenças) por 05 (cinco) anos	1		
4	Suporte Técnico 8x5xNBD do fabricante e garantia evolutiva por 05 (cinco) anos	2		
5	Serviço de Instalação	1		

O valor total desta proposta é de R\$ _____ (por extenso).

Os prazos para reunião inicial, entrega dos equipamentos, além da instalação e configuração são conforme estipulados no Item 7 – Modelo de Execução do Contrato – Rotinas de Execução, constante na Especificação Técnica da CONTRATANTE.

Observações:

- Estão inclusos nos preços todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, que decorram das obrigações a serem, tais como e sem se limitar a: telefone, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamento, alimentação, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, softwares, direitos autorais, licenças de uso e custos operacionais, constituindo a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.
- Dados Bancários:
 - Nome do Favorecido – Razão Social
 - CNPJ -
 - Número do Banco -
 - Nome do Banco -
 - Número da Agência Bancária -
 - Número da Conta Corrente -
 - Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE ou POUPANÇA
- O pagamento será realizado pela CONTRATANTE via transferência bancária, mediante atesto na Nota Fiscal/fatura, em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço tenha sido devidamente prestado e atestado.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF/MF (número) e carimbo

Papel Timbrado da Empresa

ANEXO II

Declaração de Atendimento quanto à Especificação Técnica

A _____ (razão social – nome fantasia) _____,
sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE
ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____
_____ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) __, Sr.(a)
(nome completo)

_____, CPF n.º _____, da CI n.º (número e órgão emissor)
_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão)
_____, residente e domiciliado (a) em _____

_____, DECLARA que atende a Especificação Técnica referente à Substituição dos
equipamentos, roteadores de voz que compõem o serviço de telefonia IP da Instituição,
contemplando licenciamento, instalação, suporte técnico e garantia evolutiva por 05 (cinco) anos,
bem como ACEITA o instrumento contratual anexo à referida especificação técnica.

Brasília, ____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF/MF (número) e carimbo

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

com ou sem a prestação de serviços

AFM n° xxx

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

À
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
ENDEREÇO,
CEP

Contato:
TELEFONE: (xx) xxxx-xxxx - **e-mail:**

Por ter sido aprovada a Cotação de Preço - N° xxxx do dia ____ / ____ / 2023, solicitamos providenciar a entrega do(s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº xxxx, de ____ / ____ / 2023.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
0001	Equipamento Cisco Catalyst C8300 (incluindo fontes redundantes, módulos e adaptadores SM/NIM)	Un	2		
0002	Licenciamento DNA Advantage (On Premises) por 05 (cinco) anos	Sv	2		
0003	Licenciamento CUBE Enhanced (210 licenças) por 05 (cinco) anos	Sv	1		
0004	Suporte Técnico 8x5xNBD do fabricante e garantia evolutiva por 05 (cinco) anos	Sv	2		
0005	Serviço de Instalação	Sv	1		
FRETE					R\$ 0,00
DESCONTO					R\$ 0,00
Prazo de entrega:					Valor total: R\$ 0,00 (valor por extenso)
Local de entrega:					
OBSERVAÇÕES:					
USO EXCLUSIVO DA POUPEX					
Centro de Custo:		GESIN			
Conta Contábil:		ITEM 1: 225302000010001 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS ITEM 2: 817390010400001 - DESENVOLVIMENTO, LICENCA DE USO E MANUTENCAO SISTEMAS ITEM 3: 817211003000001 - CONSERVACAO MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE TI - PESSOAS JURIDICAS ITEM 4: 817390010200001 - PESSOAL ESPECIALIZADO - PROCESSAMENTO DE DADOS			
Solicitação de Compras:					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					
Gerencia Fiscalizadora:		GESIN		Gestor: Marco Antonio Martins dos Santos	
Telefone:		(61) 3314-7595		Fiscal(is) Técnico(s): Vanderli Cesário da Silva	

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NO QUE COUBER.

- 1.1. Não será aceita entrega parcelada, a não ser quando for devidamente justificada e aceite pela CONTRATANTE.
- 1.2. Em razão da quantidade ou complexidade do material adquirido, a CONTRATANTE poderá receber o material por amostragem e de forma provisória, mediante carimbo no verso da Nota Fiscal/DANFE. Após a conferência total, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo.
- 1.3. O material não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AFM e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o material entregue.
- 1.4. No caso de execução de serviços de instalação e/ou montagem, o aceite definitivo se dará após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA.
- 1.5. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da POUPEX.

2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. No caso de eventual atraso na entrega do material, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 2 (dois) dias antes do término do prazo, pelo e-mail, recebimento.gecoc@pouplex.com.br, apresentando as devidas justificativas. O prazo só poderá ser prorrogado uma única vez.

3. GARANTIA

3.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento.

3.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM).

3.3. A CONTRATADA compromete-se a trocar o material defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do material.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX, CNPJ 00.655.522/0001-21, no campo inscrição municipal 0745163100157, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N PARTE A, SETOR MILITAR URBANO - BRASILIA - DF - CEP: 70630-902.

4.2. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.

4.2.1. Na impossibilidade de o pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

4.3. Citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, alíquota e valor do ICMS e demais impostos incidentes, ou se isento citar a legislação que ampara.

4.4. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o material seja aceito ou o serviço devidamente prestado.

4.4.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@pouplex.com.br.

4.4.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

4.5. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

4.6. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.6.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), ou

4.6.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço, discriminando o valor de material e de mão-de-obra, além de indicar os impostos incidentes correspondentes.

4.6.3. Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a Nota Fiscal a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

5. PENALIDADES

5.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AFM confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa:

5.1.1. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta AFM, em caso de atraso na entrega do material e em caso de execução parcial na entrega do material, sem prejuízo à eventual indenização, nos termos da segunda parte do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil;

5.1.2. cancelamento unilateral do total ou parte desta AFM, pela CONTRATANTE, sem a incidência de nenhum ônus para essa, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente; e

5.1.3. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.

5.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

5.3. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.

5.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

5.5. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.

5.6. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

6. VIGÊNCIA

6.1. Este instrumento contratual terá a vigência de 200 (duzentos) dias, a partir da data de sua assinatura.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

- 7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;
- 7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

- 8.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.
- 8.2. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.
- 8.3. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:
- 8.3.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e
- 8.3.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.5. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.
- 8.6. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.
- 8.7. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.
- 8.8. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos incidentes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal, inclusive multa.
- 9.3. É vedada à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da POUPEX, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL

RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL